



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 002/2024

Cajamar/SP., 17 de janeiro de 2024.

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

ROTOCOLO
125/2024

DATA / HORA
17/01/2024 17:02:15

USUÁRIO
066.XXX.XXX-62

Senhor Presidente,

Tem a presente por finalidade encaminhar a Vossa Excelência, para a apreciação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre: ***“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 165, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018, QUE TRATA DA ORGANIZAÇÃO, ESTATUTO E PLANO DE CARREIRAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***.

A propositura que ora apresentamos tem por finalidade alterar a redação da disposição contida no art. 26 da Lei Complementar 165, de 11 de outubro de 2018, que trata da Organização, Estatuto e Plano de Carreiras da Guarda Civil Municipal, especificamente para fazer constar o número de 250 (duzentas e cinquenta) vagas do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal.

Justificamos a necessidade da alteração vez que o número de vagas do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal constava no Anexo II da Lei Complementar nº 063/2005 (Plano de Cargos e Vencimento da Prefeitura) a qual em decorrência de projeto apresentado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas foi revogada pelo novo Plano de Cargos e Vencimentos do Quadro Geral de que trata a Lei Complementar nº 232, de 20 de dezembro de 2023.

Dessa forma, para que se possa regularizar o atual número de vagas do cargo de Guarda Civil Municipal necessária a adequação na redação do art. 26 da Lei Complementar nº 165, de 11 de outubro de 2018, que trata do quantitativo da Corporação Masculina e Feminina.

Como se pode verificar trata-se, apenas de regularização pelo equívoco ocorrido e não de aumento de número de vagas, sendo desnecessário o envio de Relatório de Estimativa de impacto orçamentário financeiro.

9



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 002/2024 – fls. 02

Diante do exposto, face à importância da matéria, solicitamos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores, que deliberem sobre o projeto em tela, nos exatos termos da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Na certeza de podermos contar com a costumeira atenção desse Douto Colegiado, subscrevemo-nos, reiterando, no ensejo, a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

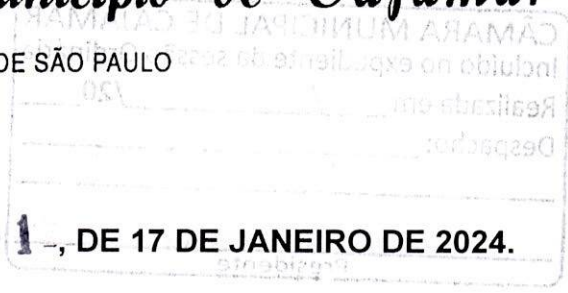

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
CLEBER CANDIDO SILVA
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR -SP.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01-, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 165, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018, QUE TRATA DA ORGANIZAÇÃO, ESTATUTO E PLANO DE CARREIRAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 26 da Lei Complementar nº 165, de 11 de outubro de 2018, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 26. O efetivo da Guarda Civil Municipal é de 250 (duzentas e cinquenta) vagas, respeitando a legislação federal pertinente, sendo composta por:

I - Corporação Masculina;

II - Corporação Feminina - devendo ser ocupada por no mínimo 10% (dez por cento) do total do efetivo arredondando para mais, em todos os níveis (posto, graduação e classes).

Parágrafo único. O vencimento do Guarda Civil Municipal é a Referência 8 estabelecida no Anexo III - Tabela de Vencimentos da Lei Complementar nº 232, de 20 de dezembro de 2024, observado o Anexo I desta Lei Complementar.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 17 de janeiro de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
Incluído no expediente da sessão Ordinária
Realizada em 14 / Fevereiro / 2024
Despacho: Ordem do dia

CLEBER CANDIDO SILVA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
APROVADO em discussão e votação única
na 01ª sessão Ordinária
com 14 (Quatorze) votos favoráveis
e 0 (Zero) votos contrários
em 14 / 02 / 2024

CLEBER CANDIDO SILVA
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Ofício nº 034 – GP

Cajamar, 15 de fevereiro de 2024.

Senhor Prefeito,

Para sanção e promulgação, passamos às mãos de Vossa Excelência, os Autógrafos de nº 2205/2024 e 2207/2024, oriundos do Projeto de Lei Complementar nº 01/2024 e do Projeto de Lei nº 94/2023, respectivamente, os quais foram devidamente aprovados pelo Plenário na 1ª Sessão Ordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2024. Ademais, passamos às mãos de Vossa Excelência o Autógrafo nº 2206/2024, referente ao Projeto de Lei nº 10/2024, o qual foi devidamente aprovado pelo Plenário na 1ª Sessão Extraordinária, realizada em 16 de fevereiro de 2024.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


CLEBER CANDIDO SILVA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal
Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30
Cajamar- Centro SP

Secretaria Municipal de Govern.
Recebido em: 14 / 02 / 2024
às 15 h 20

Cordone

AV. PROF. WALTER RIBAS DE ANDRADE, 555 - CEP: 07752-000 - CENTRO - CAJAMAR - SP

Tel/Fax: 4446-6148 / 4446-6420 / 4446-6844 / 4446-6066

www.camaracajamar.sp.gov.br

e-mail: cmdc@terra.com.br